



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.446

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 11 da quadra nº 33 do Bairro Jardim dos Estados, Rua Oliveira, de propriedade do Sr. Benedito Luiz de Souza, na forma constante de planta anexa do processado nº 85/67 do Legislativo Municipal, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de outubro de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-